PORTARIA N° 010/2021

**Corrige os valores da gratificação para os membros efetivos das comissões de licitações, ao servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei n° 8.666/93, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio ao Pregoeiro do Poder Legislativo instituído pela Lei nº 2.473, de 31 de março de 2015.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 2.473, de 31 de março de 2015, que prevê que a gratificação para os membros efetivos das comissões de licitações, ao servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei n° 8.666/93, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio ao Pregoeiro do Poder Legislativo será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o INPC-IBGE, que no acumulado no ano de 2019 perfez o montante de 5,45%,* **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam corrigidos os valores da gratificação para os membros efetivos das comissões de licitações, ao servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei n° 8.666/93, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio ao Pregoeiro do Poder Legislativo instituído pela Lei nº 2.473, de 31 de março de 2015, que terão os seguintes valores:

**I -** Pregoeiro R$ 110,17 (cento e dez reais e dezessete centavos) por cada procedimento licitatório efetivamente realizado;

**II -** Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/93, R$ 110,17 (cento e dez reais e dezessete centavos) por cada procedimento licitatório efetivamente realizado;

**III -** Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro R$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos) por cada procedimento licitatório efetivamente realizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carmo do Cajuru, 13 de janeiro de 2021.**

**Sebastião de Faria Gomes Rafael Alves Conrado**

**Presidente 1º Secretário**